PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: OE 699/SME/DAF/2018	Data: 27/07/2018
Entidade Beneficiada.: Ação Social Missão – Casa Lar Emaús	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.: 2473/2018	
Elemento da Despesa.: Alimentação	
Valor Liberado.: R$ 409,18	Data: 11/05/2018
Convênio nº.: 026/PMF/SME/2018	
Parcela nº.: 1ª	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

(X) Regular, para baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para baixa contábil

( ) Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 06 de maio de 2019.

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
DIOP - Diretoria operacional
SPTC – Setor de Parcerias e
Termos de Colaboração – ONG´s

ENTIDADE: Ação Social Missão

CREDOR: 8489

Nº DO CONVÊNIO: 026/2018

EMPENHO: 2473/18

PARCELA: 1ª

(X) Alimentação

( ) Subvenção

2018

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n.17.361, de 2017que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PROTOCOLONº	**DATA:**
Nome da Entidade: AÇÃO SOCIAL MISSÃO	
Título do Projeto: Atendimento Complementar Ação Social Missão – Casa Lar Emaús	
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:026/PMF/SME/2018	
Valor transferido: 409,18	
Número da parcela: 01	
Número de folhas que constam no processo: 35	
Nome do Responsável: THIAGO BRATTI SCHMIDT – Presidente **LUCIANA COUTINHO DE AMARANTE - Tesoureira**	
Contato: Fone/e-mail. 99957-6604 – lucianacoutinhoa@gmail.com	

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	**Sim**	**Não**
ANEXO IX – Ofício de encaminhamento	/	
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver	/	
Prestação de contas organizada em folha A4	/	
As Folhas estão numeradas sequencialmente	/	
ANEXO VI - Plano de Trabalho Autorização de Remanejamento de Recursos (se houver) ( ) Comunicação de troca de Funcionários ( )	/	
ANEXO VII – Declaração de recebimento do recurso e aplicação	/	
ANEXO VIII – Capa	/	
ANEXO X - Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados	/	
ANEXO XI - Relatório de execução financeira	/	
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)	/	
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro	/	
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite Nota fiscal (X) Contracheque ( ) ENCARGOS: INSS ( ) FGTS ( ) PIS ( ) IR ( ) GFIP ( ) Lista dos Beneficiados com Alimentação (X)	X	
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
ANEXO EDUCAÇÃO – Relatório de Cumprimento dos Objetivos Fotografias do Projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do envento;	/	
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público. Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
30/05/2018	Juliana S. e S.

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Florianópolis, 25 de Maio de 2018

GEAN MARQUES LOUREIRO
Exmo. Sr Prefeito

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da AÇÃO SOCIAL MISSÃO CNPJ 72.291.198/0001-10 com sede na Rua Eurico Hosterno 321 – Santa Monica, encaminhar a prestação de contas da parcela **01** do Termo de Fomento **nº026/PMF/SME/2018** no valor de R$ 409,18, referente ao Projeto Atendimento complementar – Casa Lar Emaús.
Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 17.361, de 2015.**

Thiago Bratti Schmidt
Presidente

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO VI, parte integrante do Decreto n. 17361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social: Ação Social Missão

CNPJ:72291198/0001-10

Conta Corrente nº:3045 Agência nº:1873 Banco: CEF

Endereço: Rua Eurico Hosterno, Número:321 CEP:88035-400

Bairro: Santa Monica Cidade: Florianópolis

Telefone:(48) 32334915 Fax: Endereço Eletrônico: asm.casaemaus@gmail.com

Lei que declara de utilidade pública nº: 3962

Número de inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social: 016/98

Número de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 031 A/2003

Número de inscrição no Conselho Municipal de Educação:

Outros conselhos:

CEBAS (Número do processo que concedeu o último registro e validade):

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente: Thiago Bratti Schmidt

Número do RG 4.124.169 Número do CPF: 065.986.409-62

1.3.Vigência de mandato da diretoria atual: de21/04/2017 até 21/04/2019/

1.4. Áreas das atividades da organização social.

(x) Atendimento ao educando, por meio de programas de convivência e fortalecimento de vínculos, visando a ampliação da jornada escolar às crianças e adolescentes.

( ) Creches – para crianças de até três anos de idade.

( ) Pré-escola - para crianças quatro a cinco anos de idade.

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

1.4.1. Áreas das atividades da organização social, de acordo com o artrigo 5° da Lei n°5.4554, de 30/12/1998.

( ) amparo á infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual e físico;

(x) educação complementar e fortalecimento de vínculos;

( ) atendimento educacional especializado.

( ) Creches – para crianças de até três anos de idade.

( ) Pré-escola - para crianças quatro a cinco anos de idade.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

(x) Sim ( ) Não Em adequação ( )

1.6. Apresentação:

No início de 1993, jovens do Movimento de Emaús, movidos pelo espírito de serviço, iniciaram um trabalho de apoio a um grupo de crianças e adolescentes sem vínculo familiar no Município Rancho Queimado, a 75 km de Florianópolis (SC). Este trabalho, embora tenha findado pela dissolução da casa que acolhia tais crianças e adolescentes, motivou os jovens a assumirem novos desafios na cidade de Florianópolis, dando origem à associação Ação Social Missão, em março do mesmo ano.

Constituída como entidade privada sem finalidade lucrativa, com natureza filantrópica, tem por objetivo ser uma casa de acolhimento modelo para atendimento de até 10 crianças do sexo masculino, entre 6 e 12 anos de idade, encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude por meio do Conselho Tutelar de Florianópolis, visando a permanência necessária e temporária, até reintrodução ao convívio familiar original, colocação em família substituta, adoção (nacional ou internacional) ou preparação para vida autônoma, depois de completados 18 anos. Este acolhimento é previsto pela Lei n° 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) por meio do art. 101, inciso VII, aplicado quando, após se esgotarem as demais medidas de proteção previstas, torna-se meio paraproteger a criança ou adolescente das violações a que estejam sofrendo em sua família.

A CasaLarEmaús busca oferecer às crianças um ambiente acolhedor e sadio com transmissão de valores essenciais ao seu bom desenvolvimento. Isso compreende aspectos básicos como moradia, alimentação, acesso à educação ,assistência médica-odontológica-psicossocial e também cultura, esporte, lazer bem como todo tipo de preocupação com seu bem estar, oferecendo a possibilidade de novas oportunidades e buscando sempre sua formação e proteção integral. A Instituição tem seus princípios fundamentados no desenvolvimento de ações que estimulem o bem-estar e favoreçam a inclusão social de crianças que provém de uma situação de risco e vulnerabilidade social, submetidos qualquer tipo de carência como afetiva, material, intelectual e espiritual. Tem como premissa desenvolver ações para que seus atendidos adquiram consciência de si, fortaleçam sua identidade e construam seu lugar social. Isto significaque cada criança e adolescente deve ser estimulado a se perceber como pessoa com potencial, a sair da situação de dependente, do estigma de abandonado e carente, conquistando a autoconfiança, a autonomia e a emancipação.

Assim, o resultado do trabalho desenvolvido se dá na possibilidade de transformação de vidas. As crianças que são encaminhadas para acolhimento na instituição, em sua grande maioria provém de uma condição de abandono, de privação de condições mínimas de desenvolvimento ou de algum tipo de exploração e abuso. O acolhimento na instituição oportuniza uma nova fase na vida das crianças acolhidas, buscando prepará-las para seus próximos desafios. Muitos meninos que tiveram a CasaLar em sua história de vida tornaram-se homens com plena realização pessoal e profissional, pois puderam seguir um novo caminho a partir desta experiência.

Casa Lar-Emaús
Ação Social Missão

2. Descrição do Projeto:

O "Projeto apoio pedagógico" atua com crianças (06 a 12 anos) com a proposta da educação complementar, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvendo atividades lúdicas, educativas e leituras tais como oficinas de apoio pedagógico.

2.1. Projeto:

Título do Projeto: Atendimento Complementar Ação Social Missão

Responsáveis;

Luciana Coutinho de Amarante

Tesoureira

Telefone/e-mail: (48) 999576604lucianacoutinhoa@gmail.com

Silvana Rodrigues Espindola

Assistente Social- CRESS 3275

Telefone/ e-mail: (48)984305626 casalaremaus@yahoo.com.br

2.1.2 Período de execução: Início: Fevereiro/2018 Término: Dezembro/2018

2.1.3 Público Alvo:

.Atender diretamente 09 (nove) crianças/ Adolescente, do sexo masculino com idade entre 6 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco, proveniente da grande Florianópolis. Estas crianças são encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude e pelo Conselho Tutelar.

Justificativa:

A ASM mantém uma Casa Lar meninos, durante 24 horas, propiciando referência o mais próximo possível de uma família, resguardando a individualidade num imprescindível ambiente cristão.
O programa de acolhimento Institucional realizado pela ASM é relevante porque atende uma clientela que deixou de ter seus cuidados garantidos por seus genitores, encontrando-se de alguma forma vulnerável. São crianças em fase de desenvolvimento e constituição da identidade que se vêm desprovidos de atenção, acompanhamento, e proteção da família. Chegam na entidade, debilitadas física e emocionalmente, havendo necessidade de cuidados intensos e especializados. Por esta razão o abrigo ainda se torna uma medida vital de atendimento para a criança/adolescentes de 06 a 12 anos. Sendo sua permanecia na casa podendo se postergar até aos 18 anos. Para tanto vale ressaltar que a entidade tem como meta de atendimento 10 crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, sendo que atualmente atendemos 10 crianças dentro desta faixa etária. Neste plano destacamos 09 para atendimento direto a este projeto, pois um dos acolhidos esta com a faixa etária de 16anos, onde não compete a este projeto, por frequentar ao ensino médio.

Pelo alto custo para a manutenção do Abrigo e pelo expressivo volume de crianças e adolescentes atendidos na ASM, visando à inclusão social, justifica-se a presente proporção.

2.1.4 Objetivo Geral:

Acolher crianças/ adolescentes, sob medida de proteção e Oferecer atendimento na educação complementar para 09 crianças/ Adolescente ampliando sua visão de mundo, trabalhando, o fortalecimento de vínculos, através de ações educacionais e sociais a construção do indivíduo como ser

humano, na promoção da cidadania e no bem estar social e moral. Incentivando-os a desenvolverem habilidades e valores para conhecerem suas potencialidades e se perceberem como sujeitos de direitos.

2.5. Objetivos Específicos:

- Oferecer atividades que estimule a concentração, a habilidade psicomotora e criativa;
- Autoestima recuperada e ampliação da autonomia e do autoconhecimento;
- Motivação efetivamente aumentada contribuindo para o reconhecimento de suas habilidades.

2.6. Metodologia de Atendimento

A medida de ACOLHIMENTO está prevista na Lei n° 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conforme o art. 101, inciso VII, esta medida somente deverá ser aplicada após se esgotarem as demais medidas de proteção previstas, cujo objetivo é proteger a criança ou adolescente das violações que estejam sofrendo em sua família. Diferente de outras instituições que prestam semelhante serviço de assistência sócio- familiar ás crianças, a Casa lar do Emaús já é um caso de sucesso. Funcionando ininterruptamente há vinte três anos, o projeto mantido pela entidade Ação Social Missão justifica-se pelos seus méritos, a entidade cumpre muito mais do que a mera função de "depósito" temporário de crianças em situação de vulnerabilidade social, física, psicológica e cultural. Diante do quadro de carências excessivas dos seus acolhidos, o projeto Casalar do Emaús realiza um trabalho multifocal, trabalhando e proporcionando ao acolhido a correção e supressão de desvios e carências percebidos logo nas primeiras semanas de residência no projeto. Para tanto, o projeto proporciona os seguintes benefícios aos seus acolhidos, visando principalmente à formação pessoal integral: Participação em reuniões nas escolas das crianças e adolescentes sempre que solicitado; Atendimento as necessidades básicas das crianças e adolescentes (alimentação, vestuário, material escolar, lazer, etc);

Participação Diária das Crianças no apoio pedagógico e atividades recreativas no inverso ao da escola, onde ocorre de segunda a sexta–feira na própria entidade, ***O apoio pedagógico ele é ministrados por voluntários que são capacitados pela própria equipe técnica da entidade. E também contamos com a contratação de uma cozinheira que é responsável pela preparação das refeições, os cuidados com a casa e Roupas, onde também orienta os acolhido*** **em suas rotinas diária.**

As atividades aconteceram na apropria entidade, onde em 2016 foi reformada a sala para realização do apoio pedagógico, para que possamos atender com qualidade os acolhidos.

As crianças serão atendidos diariamente no horário inverso escolar. Onde organizado com agenda e horários dos acolhidos. Sendo o período matutino funciona entre 08h ao 12h e o período vespertino entre 13h às 17h; importante ressaltar que, quando há necessidade o projeto atende também no período noturno entre 18hs as 20hs.

O modo como são organizados os conteúdos, são devidamente trabalhadas em cima das necessidades e dificuldades de cada acolhido.

As atividades são organizadas de modo a seguir uma rotina que vai desde a chegada das crianças na instituição até o momento de saída.

O cotidiano da entidade divide-se em:

1) Recepção e saída das crianças;
2) Cuidado de higiene;
3) Alimentação balanceada e adequada e também às necessidades individuais;
4) Atividades de recreação livre nas salas e no espaço externo;
5) Atividades educativas intenciona lizadas , tanto nos espaços internos como externos utilizando materiais e locais apropriados para tal fim.

Em relação à avaliação; a proposta de ação é de caráter amplo, transparente e de interação entre os profissionais. Visa socializar o planejamento, monitoramento, e avaliação com todos os atores envolvidos, direta e indiretamente, na qual cada um consciente de seu papel e corresponsável pelos resultados do trabalho desenvolvido.

O monitoramento será continuo através das atividades regulares e sistemáticas de observação das ações, coletando informações da execução a fim de identificar possíveis desvios das ações programadas e colaborar para o momento de avaliação e posterior tomada de decisões.

O Projeto tem como um dos seus objetivos, acompanhar o desenvolvimento da criança na escola, para trabalhar em suas ações com atividades lúdicas que auxiliam o desenvolvimento na escola, com isso se fará necessário um acompanhamento dos boletins escolares das crianças e inseridos no projeto, para juntos articular com as escolas e planejar as atividades.

As ações educativas planejadas, avaliadas e monitoradas mensalmente com a equipe de profissionais educadores e técnicos com o objetivo de qualificar o projeto e ajudar das ações conforme as demandas.

No fim do ano reuniremos uma comissão de educadores, cuidadores e Equipe técnica, para fazer a avaliação do serviço, os pontos positivos e negativos e as estratégias que devemos utilizar para alcançar o sucesso do serviço.

E por fim, usaremos como indicadores que evidenciam o cumprimento dos objetivos propostos, os abaixo indicados:

- Permanência no projeto de crianças com no mínimo 70% de presença no apoio pedagógico durante o ano;
- Participação das crianças nos eventos promovidos pela instituição em processo interativo;

Indicadores

Atividades	Indicadores	Meios de verificações
• Realizar capacitações para novos voluntários ser inseridos no projeto; • Efetuar entrevistas dos voluntários, para avaliação e verificar se tem perfil para realização deste trabalho. • Solicitar ao voluntario preenchimento do termo de responsabilidade, onde deverão se comprometer ao trabalho no período de 6 meses; e preenchimento da ficha de cadastro. • Reunião direta com as escolas, na qual as crianças e adolescentes frequentam. Com intuito de buscar sugestão e orientação para nortear o voluntário no trabalho pedagógico como acolhidos.	• Serão realizado 03 capacitações ao ano ; • As capacitações serão para aproximadamente 50 voluntários; • Após capacitação será efetuado entrevistas individuais, para avaliar perfil dos voluntários e possível inserção no projeto. Estas entrevistas podem ocorrer quatro vezes ao ano, ou mais. Dependendo da demanda. • O Preenchimento das fichas cadastrais e Termo de responsabilidade irão ser solicitado 2(duas)vezes ao ano, ou quando inserção de voluntários novos. • Estas reuniões com a escola ocorreram, mensalmente ou quando avaliar-se necessário.	• Listas de presença mensais, • Registros Fotográficos das atividades; • Relatórios de atendimento mensal.

Avaliação

As crianças e adolescentes são seres sociais com capacidade afetiva, emocional e cognitiva. Tem desejo de estar próximo às pessoas e é capaz de interagir e aprender com elas de forma a compreender e influenciar seu ambiente. Sendo assim, acreditamos que o processo ensino–aprendizagem ocorre de forma gradual, contínua, cumulativa e integrativa, envolvendo ações, sentimentos, erros, acertos e novas descobertas. Nessa etapa, a avaliação deve ter como objetivo auxiliar o processo de aprendizagem, fortalecer a autoestima dos acolhidos e orientar as ações pedagógicas. No que se refere às crianças/adolescentes; há avaliação deve permitir que elas acompanhassem suas próprias conquistas, dificuldades e possibilidades ao longo do processo.

Diante disso, realizamos reuniões mensalmente com os voluntários envolvidos neste projeto; onde reforçamos a importância de respeitar o tempo da criança/ Adolescente. Pois as crianças e adolescentes que se encontram neste projeto são aquelas que vivenciaram; "Problemas" de convívios sociais, afetivos, violência Física, psicológica e Sexual, onde sabemos que, pode interferir negativamente rendimento escolar. Sendo assim orientamos os voluntários que, busquem perceber os acolhidos, cada um com suas características. Avaliar as diferenças individuais, durante a realização das atividades, é o passo mais importante para ajudá-los no processo de aprendizagem, pois é a partir desse processo que se torna possível formular estratégias para lidar com os problemas identificados.

Então a proposta das reuniões mencionada acima, é extremamente importante, para orientarmos e avaliarmos com os voluntários sobre suas dificuldades, desafios, avanços, durante o período de 1(um) mês já trabalhado com os acolhidos. Com a realização deste projeto acreditamos que, conquistamos grandes avanços no apoio pedagógico tanto no trabalho direto dos voluntários com os acolhidos, quanto na evolução de apresentar as crianças e adolescentes a importância de desenvolverem habilidades e valores para conhecerem suas potencialidades e se perceberem como sujeito de direitos.

Quadro de Funcionários Pagos com Recurso da SME

FUNÇÃO (Conforme o registro na CTPS)	Nome do funcionário	Nº Horas Semanais	Dia da semana (atuação)	Horário	Remuneração Média mensal
Cozinheira	Maria José da Cunha Silva	12/36	Escala de Plantão	7:00 as 19:00	1.501,00

Quadro de profissionais/ voluntários

Nome do Voluntário	Dia da semana (atuação)
Fahena Porto Horbatiuk	Segundas-feiras
Patrick Deryke	Terças-feiras
Patricia Andrade	Quartas-Feiras
Gabriela da Rocha Duarte	Quintas-Feiras
Camila Horbativk Dutra	Sextas-feiras

3 - Cronograma De Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
09	1	Atendimento na Educação Complementar matutino , vespertino e noturno(quando necessário)	Crianças e Matutino/ Adolescentes		Fev/18	Dez/18
			Crianças/ Adolescentes Vespertino	09		
			Crianças/ Adolescentes Noturno			

Casa Lar-Emaús
Ação Social Missão

09	1	Contratação de Profissional	Cozinheira	1	Fev/18	Dez/18

06	1	Alimentação Escolar	Refeição	42 refeições/dia	Fev/2018	Dez/2018

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
10	Entidade de Acolhimento	Serviço de Acolhimento- Alta Complexidade	01	10	Fev/2018	Dez/2018

4. Plano ANUAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	
MATERIAL DE CONSUMO	
Higiene e Limpeza	
Material didático	
Material de Expediente	
Manutenção	
FUNCIONÁRIOS	
Contratação de Pessoal(Pedagogo, Cozinheiro, auxiliar de serviços Gerais)	**R$16.511,00**
Encargos (INSS, FGTS, IR, PIS e VALE TRANPORTE)	
SERVIÇOS	
Serviços de Terceiros Pessoa Física e pessoa jurídica	
TOTAL	
CUSTOS INDIRETOS	
Internet	
Assessoria Jurídica	

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

Assessoria Contábil	
Telefone	
Luz	
TOTAL(Até 15%)	
Alimentação	**R$ 4.501,48**
TOTAL GERAL	**R$ 21.012,48**

4.1 Plano MENSAL de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
DESPESAS CORRENTES:						
MATERIAL DE CONSUMO						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
Material de Expediente						
Manutenção						
FUNCIONÁRIOS						
Contratação de Pessoal(Pedagogo, Cozinheiro, auxiliar de serviços Gerais)			R$1501,00	R$1501,00	R$1501,00	R$1501,00
Encargos (INSS, FGTS, IR, PIS e VALE TRANPORTE)						
SERVIÇOS						
Serviços de Terceiros Pessoa Física e pessoa jurídica						
TOTAL						
CUSTOS INDIRETOS						
Internet						
Assessoria Jurídica						
Assessoria Contábil						
Telefone						
Luz						
TOTAL(Até 15%)						

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

Alimentação		R$409,18	R$409,18	R$409,18	R$409,18	R$409,18
TOTAL GERAL		R$409,18	R$1910,18	R$1910,18	R$1910,18	R$1910,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS					
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DESPESAS CORRENTES:						
MATERIAL DE CONSUMO						
Higiene e Limpeza						
Material didático						
Material de Expediente						
Manutenção						
FUNCIONÁRIOS						
Contratação de Pessoal(Pedagogo, Cozinheiro, auxiliar de serviços Gerais)	R$1501,00	R$1501,00	R$1501,00	R$1501,00	R$1501,00	R$3002,00
Encargos						
SERVIÇOS						
Serviços De Terceiros Pessoa Física e pessoa jurídica						
TOTAL						
CUSTOS INDIRETOS						
Internet						
Assessoria Jurídica						
Assessoria Contábil						
Telefone						
Luz						
TOTAL(Até 15%)						
Alimentação	R$409,18	R$409,18	R$409,18	R$409,18	409,20	409,66
TOTAL GERAL	R$1910,18	R$1910,18	R$1910,18	R$1910,18	R$1910,20	R$3.411,66

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

5 – Articulação em rede: Identificar as instituições e\ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do projeto.

Juizado Vara da Infância e Juventude da capital	Encaminhamentos das Crianças e Adolescentes	Mensal
Ministério Publico	Encaminhamentos das Crianças e Adolescentes	Mensal
SEMAS	Convênios	Mensal
SME	Convênios	MENSSAL
Fórum de Politicas Publicas	Participação nas reuniões	Mensal
Conselhos Tutelares	Encaminhamentos das Crianças e Adolescentes	Mensal
CMDCA	Participação nas Plenárias e encaminhamento de projeto de captação de recursos	Mensal
CMAS	Participação nas Plenárias e adequação às orientações técnicas para entidades.	Mensal
VOLUNTARIOS	Para realização do apoio-pedagógico com as crianças e Adolescentes	Semanalmente
DOAÇOES PRIVADAS	Captação de verbas através de pessoas físicas, através da conta de Luz, eventos beneficente e brechós Etc...	MENSAL

Casa Lar-Emaús
Ação Social Missão

6 - Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Florianópolis, 25 de Maio de 2018

Thiago Bratti Schmidt

Presidente

7 – Análise do Plano de Trabalho

7.1 Em casos de Inexigibilidade ou Dispensa

Responsável pela análise ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Florianópolis ___/___/_____ _____

Assinatura e Matrícula

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO X, parte integrante do Decreto n.17.361, de 2017que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada: AÇÃO SOCIAL MISSÃO CNPJ 72.291.198/10
Titulo do Projeto: Atendimento Complementar – Casa Lar Emaús

Início: Fev/2018 Término:Dez/2018

Objetivo do Projeto: Acolher crianças/ adolescentes, sob medida de proteção e Oferecer atendimento na educação complementar para 09 crianças/ Adolescente ampliando sua visão de mundo, trabalhando, o fortalecimento de vinculos, através de ações educacionais e sociais a construção do indivíduo como ser humano, na promoção da cidadania e no bem estar social e moral. Incentivando-os a desenvolverem habilidades e valores para conhecerem suas potencialidades e se perceberem como sujeitos de direitos.

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto nº 17.361, de 2017**, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, 25 de Maio de 2018.

Thiago Bratti Schmidt
Presidente

Luciana Coutinho de Amarante
Tesoureira

Casa Lar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO XI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO)

MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
fevereiro	2018	01	PMF/ SME	11/05/2018	026

ENTIDADE:AÇÃO SOCIAL MISSÃO

ENDEREÇO:Rua Eurico Hosterno 321- Santa Monica

CEP:88.035-400 — FONE: 3233-49-15 / 99957-6604

RESPONSÁVEL: Thiago Bratti Scmidt - Presidente

CPF:065.986.409-62 — VALOR:409,18

DOCUMENTOS

NºTRANSF.	Nº NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO NF	HISTÓRICO	RECEBIMENTO	PAGAMENTO
508426			Repasse parcela 01	409,18	
241520	33187	21/05/2018	Nf Superrosa Ltda		411,73
RECURSOS PRÓPRIOS				2,55	
SALDO A DEVOLVER					
SALDO TOTAL				411,73	411,73

Florianópolis, 25 de Maio de 2018

Thiago Bratti Schmidt
Presidente

Luciana Coutinho de Amarante
Tesoureira

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

Lei Federal n 13.019/2014alterada pela Lei Federal n 13.204/2015

Artigo 45, I e II

Instrução Normativa N. TC-14/2012

ANEXO EDUCAÇÃO, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: AÇÃO SOCIAL MISSÃO CNPJ 72.291.198/10
Titulo do Projeto:

Início: **JAN/2018**

Término: **DEZ/2018**

Objetivo do Projeto:

Acolher crianças/ adolescentes, sob medida de proteção e Oferecer atendimento na educação complementar para 09 crianças/ Adolescente ampliando sua visão de mundo, trabalhando, o fortalecimento de vínculos, através de ações educacionais e sociais a construção do indivíduo como ser humano, na promoção da cidadania e no bem estar social e moral. Incentivando-os a desenvolverem habilidades e valores para conhecerem suas potencialidades e se perceberem como sujeitos de direitos.

Metas Atingidas:

Buscamos proporcionar nossas crianças e Adolescentes, uma alimentação saudável, pois sabemos que o consumo de vários tipos de alimentos fornece os diferentes nutrientes necessários, evitando a monotonia alimentar, que limita a disponibilidade de nutrientes necessários para atender a uma alimentação adequada; A alimentação saudável na infância e na adolescência promove a saúde, o crescimento, o desenvolvimento e previne problemas de saúde, tais como a anemia por deficiência de ferro, obesidade, e cárie dental; etc..

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

18/02/2018

Nossa Cozinheira Maria José, sempre com muito carinho e capricho preparando as refeições das nossa crianças e Adolescentes (lanche da tarde).

Casa Lar-Emaús
Ação Social Missão

22/02/2018

Aquele delicioso almoço, e uma mesa colorida para incentivar e motivar nossas crianças e Adolescentes da importância de uma alimentação saudável. Por isso oferecemos e apresentamos para eles diversos tipos de verduras.

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

ANEXO VII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal da AÇÃO SOCIAL MISSÃO com sede na Rua Eurico Hosterno 321 – Santa Monica, no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 72.291.198/0001-10, declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 409,18, referente a parcela nº01. objeto é Atendimento Complementar – Casa Lar Emaús. Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.17.361 , de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis 25 de Maio de 2018

Thiago Bratti Schmidt

Presidente

CAIXA

Extrato por período

Cliente: ACAO SOCIAL MISSAO

Conta: 1873 / 003 / 00003045-1

Data: 24/05/2018 - 16:41

Mês: Maio/2018

Período: 1 - 24

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/05/2018	508426	CRED TEV	409,18 C	409,18 C
11/05/2018	508634	CRED TEV	1.501,00 C	1.910,18 C
11/05/2018	022018	DB CEST PJ	33,84 D	1.876,34 C
11/05/2018	032018	DB CEST PJ	49,00 D	1.827,34 C
11/05/2018	042018	DB CEST PJ	49,00 D	1.778,34 C
14/05/2018	826291	CRED TEV	409,18 C	2.187,52 C
21/05/2018	773460	CRED TEV	200,00 C	2.387,52 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
24/05/2018	241520	PAG BOLETO	411,73 D	1.975,79 C
24/05/2018	241520	PAG BOLETO	412,35 D	1.563,44 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CAIXA

Autorização de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	72.291.198/0001-10
Nome:	ACAO SOCIAL MISSAO
Conta de débito:	1873 / 003 / 00003045-1

Representação numérica do código de barras:	23792.65701 90000.002148 32000.881808 9 75630000041173
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO BRADESCO S/A
Código do Banco:	237
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ACAO SOCIAL MISSAO
CPF/CNPJ:	72.291.198/0001-10

Data do Vencimento:	22/06/2018
Data de Efetivação / Agendamento:	24/05/2018
Valor Nominal do Boleto:	411,73
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	411,73
Valor Pago (R$):	411,73
Identificação do Pagamento:	NF33187SUPEROSA

Despesa Certificada nº
CERTIFICO que o [illegible] constante deste documento foi [illegible] e aceito
Em 24 / 05 / 18
Assinatura
Nome:
Cargo:
Matrícula:

Data/hora da operação: 24/05/2018 14:51:11

Código da operação: 50250844

ATENCÃO: Esta operação só será realizada após a assinatura dos demais representantes da conta, desde que dentro do horário limite estabelecido, e já se encontra disponível na opção "Pendentes", do item "Contas da Empresa - Consulta Transações".

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PARA USO DA EMPRESA

Sacado:	9698 - ACAO SOCIAL MISSAO
Endereço:	RUA EURICO HOSTERNO, 321 - SANTA MONICA FLORIANOPOLIS - SC - 88035400
Valor:	411,73
Data de Emissão:	22/05/2018
Data de Vencimento:	22/06/2018
Nosso Número:	00000021432-1
Num. Doc:	33187
Linha Digitável:	23792.65701 90000.002148 32000.881808 9 75630000041173

Recebedor: _____ Data Rec: ___/___/___

SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI

cortar nesta linha

Recibo do Sacado

Bradesco | 237-2 | 23792.65701 90000.002148 32000.881808 9 75630000041173

Cedente	Agência/Código Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI	2657-3/8818-8			00000021432-1

Número do Documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento
33187	02.931.088/0001-90	22/06/2018	411,73

(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora/Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Sacado
ACAO SOCIAL MISSAO

Descrição

Autenticação Mecânica

cortar nesta linha

Bradesco | 237-2 | 23792.65701 90000.002148 32000.881808 9 75630000041173

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 22/06/2018

Cedente
SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI

Agência/Código Cedente: 2657-3/8818-8

Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
22/05/2018	33187	NF	N	22/05/2018

Nosso Número: 00000021432-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	9	R$		

(=) Valor do Documento: 411,73

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)
Juro por um dia R$ 0,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
ACAO SOCIAL MISSAO
RUA EURICO HOSTERNO, 321
88035400 SANTA MONICA FLORIANOPOLIS SC

72.291.198/0001-10

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

cortar nesta linha

Despesa Certificada nº. _____
CERTIFICO que o ~~NATIVO~~ SERVIÇO constante deste documento foi ~~RECEBIDO~~ PRESTADO e aceito
Em 24 / 05 / 18

Assinatura

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

RECEBEMOS DE SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº. 000033187 SÉRIE 1

SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI

RODOVIA ADMAR GONZAGA, SN
BAIRRO ITACORUBI
FLORIANOPOLIS - SC
CEP 88034-000
Telefone: (48)33344591

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000033187
SÉRIE 1
FOLHA 01/02

CHAVE DE ACESSO
4218 0502 9310 8800 0190 5500 1000 0331 8716 5119 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA VINCULADA CUPOM FISCAL	342180070603929 21/05/2018 17:18:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
253837995		02.931.088/0001-90

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
ACAO SOCIAL MISSAO	72.291.198/0001-10	21/05/2018

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/EMISSÃO
RUA EURICO HOSTERNO,321	SANTA MONICA	88035-400	21/05/2018

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
FLORIANOPOLIS	(48)32334915	SC	ISENTO	17:14

FATURA/DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
378,64	47,25	0,00	0,00	416,73

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	411,73

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
,			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
55,48					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
16	FRUTA BANANA BRANCA kg	08039000	040	5929	KG	2,070	2,79	5,78					
30	FRUTA MACA FUJI kg	08081000	040	5929	KG	2,555	3,19	8,15					
53	FRUTA LIMAO kg	08055000	040	5929	KG	2,265	4,99	11,30					
179	FRANGO SOBR MACEDO PACOTE IQF 1000g	02071400	000	5929	UN	2,000	8,99	17,98	17,76	1,24		7,00	
339	FAR ROSCA SUPERMERCADOS ROSA kg	19059090	000	5929	KG	0,496	7,00	3,47	3,43	0,58		17,00	
2034	ACUCAR UNIAO REFINADO 1000g	17019900	000	5929	UN	5,000	2,99	14,95	14,77	1,77		12,00	
2052	COCO RAL SOCOCO 100g	08011100	000	5929	UN	2,000	5,29	10,58	10,45	1,78		17,00	
2202	FARIN LACTEA NESTLE 400g	19011020	000	5929	UN	1,000	17,69	17,69	17,48	2,97		17,00	
3866	OLEO GIRASSOL SALADA 900ml	15121911	000	5929	UN	2,000	5,69	11,38	11,24	1,91		17,00	
4189	CARNE 1 PATINHO EMBALADO kg	02013000	000	5929	KG	5,098	26,90	137,14	135,49	16,26		12,00	
4686	VERD REPOLHO Un	07049000	040	5929	UN	1,000	2,69	2,69					
12542	BISC CASAREDO MAIZENA 400g	19053100	000	5929	UN	1,000	4,29	4,29	4,24	0,72		17,00	
12579	FRANGO COXINHA ASA MACEDO IQF.1000g	02071400	000	5929	UN	3,000	10,49	31,47	31,09	2,18		7,00	
19575	VERD HIDROPONICO ALFACE Un	07051900	040	5929	UN	2,000	2,79	5,58					
26125	IOG DANONE POLPA MORANG 540g	04031000	500	5929	UN	2,000	5,69	11,38	11,24	1,91		17,00	
29707	CAFE 3 CORACOES TRADIC 500g	09012100	500	5929	UN	4,000	10,99	43,96	43,43	5,21		12,00	
29927	MANTEIGA TIROL C/SAL 200g	04051000	000	5929	UN	1,000	8,65	8,65	8,55	1,03		12,00	
31745	BISC CASAREDO AGUA SAL 700g	19059020	000	5929	UN	1,000	6,99	6,99	6,91	1,17		17,00	
31779	BISC CASAREDO ROSCA LEITE 650g	19053100	000	5929	UN	1,000	6,95	6,95	6,87	1,17		17,00	
32521	FARIN LACTEA NESTLE SACHET 210g	19011020	000	5929	UN	1,000	8,69	8,69	8,59	1,46		17,00	
33703	FRANGO FILEZINHO MACEDO SASSAMI IQF1000g	02071400	000	5929	UN	1,000	10,99	10,99	10,86	0,76		7,00	
36185	GELATINA ROYAL MARACUJA 25g	21069029	000	5929	UN	3,000	1,59	4,77	4,71	0,80		17,00	
36214	GELATINA ROYAL LIMAO 25g	21069029	000	5929	UN	1,000	1,59	1,59	1,57	0,27		17,00	
36215	GELATINA ROYAL MORANGO 25g	21069029	000	5929	UN	3,000	1,59	4,77	4,71	0,80		17,00	
37878	MILHO P/ PIPOCA KANTY 400g	11042300	000	5929	UN	1,000	1,99	1,99	1,97	0,33		17,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Referente ao ECF: 25 NÚM.FAB.: ZP030810011 CUPOM: 216140 MD-5: F7B056CF3DFFF36A4CE2793DFBAD4ECE
Empresa: 3, vendedor: (não consta), pedido: 35484, forma/condição de pagamento: dinheiro/à vista,
transacionador: 9698-ACAO SOCIAL MISSAO
Valor aproximado dos tributos: Fed. R$ 65,02 (15,79%), Est. R$ 0,00 (0,00%) e Mun. R$ 0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT

Documento Certificado Nº.
CERTIFICO que este documento foi emitido por PDV FISCO
Em 24/05/18
Assinatura

RECEBEMOS DE SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº. 000033187 SÉRIE 1

SUPERROSA LTDA - LOJA ITACORUBI

RODOVIA ADMAR GONZAGA, SN
BAIRRO ITACORUBI
FLORIANOPOLIS - SC
CEP 88034-000
Telefone: (48)33344591

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000033187
SÉRIE 1
FOLHA 02/02

CHAVE DE ACESSO
4218 0502 9310 8800 0190 5500 1000 0331 8716 5119 5453

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA VINCULADA CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342180070603929 21/05/2018 17:18:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO	CNPJ
253837995		02.931.088/0001-90

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA ICMS	ALIQUOTA IPI
38141	MILHO P/ PIPOCA KANTY PREMIUM 400g	11042300	000	5929	UN	1,000	1,99	1,99	1,97	0,33		17,00	
38431	LEITE COND TIROL TP 395g	04029900	000	5929	UN	2,000	3,59	7,18	7,09	1,21		17,00	
38625	PAO PULLMANN FORMA TRAD. 500GR	19059010	000	5929	UN	1,000	6,39	6,39	6,31	0,44		7,00	
39980	PAO PULLMAN ARTESANO 500GR	19059010	000	5929	UN	1,000	7,99	7,99	7,91	0,95		12,00	

Despesa Certificada nº. _____
CERTIFICO que o ~~MATERIAL~~ consta deste documento foi ~~RECEBIDO~~ DESPACHADO e aceito
Em 24/05/18
Assinatura
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

CAIXA

Autorização de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ACAO SOCIAL MISSAO
Conta origem:	1873 / 013 / 00053035-4
Conta destino:	1873 / 003 / 00003045-1

Nome destinatário:	ACAO SOCIAL MISSAO
Valor:	R$ 200,00
Identificação da operação:	RECURSOS PROPRIOS E TARIF

Data de débito:	21/05/2018
Data/hora da operação:	21/05/2018 14:57:49

Código da operação: 81353548

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Despesa Certificada nº. _____
CERTIFICO que o ~~NATÓRIO~~ SERVIÇO constante deste documento foi ~~RECEBIDO~~ PRESTADO e aceito
Em 21/05/18
Assinatura
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

CasaLar-Emaús
Ação Social Missão

Lista de presença:

Fevereiro/2018

Numero	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
22	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
24	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
38	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
41	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
42	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
43	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
44	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
45	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Por serem crianças acolhidas e estarem sob-medida de proteção, devemos manter os nomes em sigilo. Sendo assim serão identificadas através de números.

Presença: X Falta: F

Silvana Espindola

Assistente Social-CRESS 3275

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº 026/PMF/SME/2018

TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A AÇÃO SOCIAL MISSÃO "CASA LAR EMAÚS".

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na Rua Tenente Silveira, 60 - 5° andar - Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0001-43, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.892.282/0009-09, aqui representada pelos Senhores **GEAN MARQUES LOUREIRO**, Prefeito Municipal de Florianópolis e **MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº. 17.050/2017, de 16 de janeiro de 2017, portador do RG nº. 2.000.128/SSPD/SC e inscrito no CPF sob o nº. 887.563.279-00, denominados neste ato simplesmente **PMF/SME** de um lado, e a **AÇÃO SOCIAL MISSÃO - "CASA LAR EMAÚS"**, de outro lado a ora dito **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.291.198/0001-10, Utilidade Pública Municipal Lei nº. 9220, publicada em 14/09/1993, estabelecida na Rua Eurico Hosterno, 321 – Santa Mônica - Florianópolis/SC - CEP: 88.035-400 Telefone: (48) 3233-4915 e-mail: silvanaespindola@yahoo.com.br, neste ato representado pela (o) Presidente, Senhor **THIAGO BRASTTI SCHIMIDT,** portador do RG nº. 4.124.169 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 065.986.409-62, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre A PMF/SME e a INSTITUIÇÃO para executar o Plano de Trabalho para **REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO 09 (NOVE) DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES DENTRO DA FAIXA ETÁRIA DE 06 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS DE IDADE, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS/SC,** que integra este instrumento como Anexo I, aprovado por meio do Chamamento Público nº 014/SME/2018, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, são obrigações dos Parceiros:

2.1– MUNICÍPIO:

2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela INSTITUIÇÃO, e publicar seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Do Município (DOEM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá(ão) efeito(s) jurídico(s) somente após a(s) sua(s) publicação(ões);
II – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Instituição, observados os limites de sua competência específica;

III – Monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

IV – transferir à **INSTITUIÇÃO** os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

V - proceder à extinção do Termo de Fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no(s) prazo(s) estabelecido(s), ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

VI – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

VII – analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do pagamento da parcela subsequente, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

VIII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

IX – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à **INSTITUIÇÃO** e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

X – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

XI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XII – fornecer à INSTITUIÇÃO instruções gerais e/ou Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo informar previamente à INSTITUIÇÃO;

XIII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **INSTITUIÇÃO**, no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.2 – DA INSTITUIÇÃO

I - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

II – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro técnico, na habilitação jurídica e fiscal exigidos pelo edital que participou;

IV – observar e cumprir as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município naquilo que lhe for competente;

V – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VI – apresentar, ao MUNICÍPIO, as prestações de contas dos recursos aplicados em consonância com o Plano de Trabalho aprovado;

VII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

VIII - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

IX - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO em conta bancária específica da parceria;

X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas;

XI – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e pessoal;

XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida a legislação em vigor;

XIV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do PLANO DE TRABALHO e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios exigidos, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XVIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XIX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXI – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXIII – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXIV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3 – A **INSTITUIÇÃO** é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando

responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

3.1 - A inadimplência da **INTITUIÇÃO** em relação às obrigações do item 3 não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4– O MUNICÍPIO transferirá, à **INSTITUIÇÃO**, o valor total de R$ 21.012,48 (Vinte e um mil e doze reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no Plano de Trabalho aprovado.

4.1 – O repasse dos recursos financeiros seguirá o cronograma de desembolso físico-financeiro aprovado no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

4.1.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação do presente Termo de convênio. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, em consonância com a legislação em vigor;

4.2 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria.

4.3 - As despesas com a execução do Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, nos Projetos Atividades 2928 e 2929 ou outra que vier a substituí-la, no Elemento 3.3.50.43, com recursos próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 - Este Termo de Fomento terá vigência partir da data de assinatura até dia 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 03 (três) anos. Será realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da INSTITUIÇÃO por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada com novo plano de trabalho, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

5.2 - A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela INSTITUIÇÃO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas estabelecidas no plano de trabalho, mediante Termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pela **PMF/SME.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 – As contas deverão ser prestadas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além de todas das documentações exigidas pelo Decreto Municipal 17.361/2017 pela **INSTITUIÇÃO** e demais obrigações constantes da legislação específica vigente, dentre eles Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo **MUNICÍPIO.**

7.2 – A **INSTITUIÇÃO** parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o termino da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela INSTITUIÇÃO. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a **INSTITUIÇÃO** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogáveis, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos Termos da legislação vigente.

7.6 - Independente da forma de prestação de contas, a **INSTITUIÇÃO** parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – Cabe ao **MUNICÍPIO** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria serão indicados em portaria a ser publicada posteriormente recursos humanos e apoio técnico.

8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

8.2.1 – Compete à SME a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;

8.3 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4 - A Secretaria Municipal de Educação designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOEM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 17.361/2017 e demais legislações aplicáveis à espécie, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

9.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso, nos Termos da Lei Federal no. 4.320/64 e legislação municipal vigente.

9.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o

pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a INSTITUIÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da INSTITUIÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento;

d) a INSTITUIÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a INSTITUIÇÃO não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

9.5. - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

9.7 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar os recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ela previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Florianópolis, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

10.1. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

10.2. A INSTITUIÇÃO deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

11.1.4 - quando a INSTITUIÇÃO não sanar as impropriedades constantes do item 9.5 da cláusula nona;

11.2. Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

11.2.1. - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a INSTITUIÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.

11.3. - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

11.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

11.3.2. Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a INSTITUIÇÃO será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

11. 4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
EDUCAÇÃO

mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município. E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Florianópolis, _____ de _____ de 2018.

GEAN MARQUES LOUREIRO
Prefeito Municipal de Florianópolis

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário de Educação

THIAGO BRASTTI SCHIMIDT
Presidente da Instituição

Gilberto Americo Souto
OAB/SC 23.000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 22/03/2018
Nº do empenho : 2473/18
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43
Município: FLORIANOPOLIS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0103 - 103 - "EDUCAÇÃO"
Projeto/Atividade: 2.929 - TRANSF. POR CONVÊNIO A ENTIDADES FILANTROPICAS
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 - Subvencoes Sociais
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000328
Tipo de Despesa: 33504306 - Subvenções Sociais Alimentação - Ens. Fundamental

Dotação Inicial:	3.000.000,00	Empenhos anteriores :	615.918,23
Suplementações:	1.355.250,00	Valor do empenho :	409,18
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	4.355.250,00	Total (B) :	616.327,41
		Saldo (A - B) :	3.738.922,59

Credor: 8489 **ACAO SOCIAL MISSAO**
Endereço: RUA EURICO HOSTERNO QUADRA, 09, S/N Cidade: Florianópolis UF: SC
C.N.P.J.: 72.291.198/0001-10 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1873-2 Conta Corrente: 3045-1

Especificação: 1

TRANSF. DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE ATENDIMENTO DE 9 CRIANÇAS NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME META ESTABELECIDA NO PLANO DE TRABALHO E APROVADA PELAS ÁREAS AFINS, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. TERMO DE FOMENTO Nº 26/2018, 1ª PARCELA DE ALIMENTAÇÃO 2018 E RECIBO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário — Total geral : 409,18

Fica empenhada a importância de 409,18 (quatrocentos e nove reais e dezoito centavos)

Fundamento legal : 13019/2014
Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável — Número : — Data : 16/06/2014
Contrato : — Data : — Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento

Sandra Regina Engelke
Secretaria Municipal de Educação
Mat. 15917-7

Responsável pela Emissão (com carimbo) | Recibo do Credor | Ordenador da Despesa | Constâncio Alberto Salles Maciel, Sec. Municipal da Fazenda

ANEXO XIII, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO – PARTE 1º

Protocolo de Entrada nº.: Data: 30/05/2018
Organização da Sociedade Civil: Ação Social Missão
Unidade Gestora de Origem: SME – PMF
Nota de Empenho (NE) nº: 2473/18
Valor da Liberação: R$ 409,18 Data: 11/05/2018
Categoria
(X) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:
( ) Termo de Colaboração (X) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação ( ) Convênios
Número: 026/2018
Modalidade:
( )Chamamento Público (X) Dispensa ( ) Inexigibilidade ( ) Convênio
Número: 014/2018
Esta Prestação é referente a parcela nº.: 01

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Processo Administrativo Inicial			
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 9º.	X	
1.2 No caso de ausência do chamamento público, foi expressamente justificada pelo responsável pela unidade gestora?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14.	X	
1.3 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 1º	X	
1.4 Houve impugnação da justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 2º		X
2. Termo de Parceria			
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC		X
2.2 O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no art. 36 do Decreto Municipal nº 17.361/17?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 36;	X	
3. Plano de Trabalho			
3.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis, inclusive pela Assessoria Jurídica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26;	X	
3.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 IV.	X	
3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 V.	X	
3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25º VI.	X	
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26.		X
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.37.		NA
4. Atuação em Rede			
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.		NA
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.		X
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 17.		X

entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na unidade gestora?			
5. Prestação de Contas			
5.1 A prestação de contas possui capa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
5.2 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Organização da Sociedade Civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
5.3 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.	X	
5.4 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.		X
5.5 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.	X	
5.6 Consta a cópia do Plano de Trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2014, art. 25. IN 14/2012, art. 21- TCE/SC.	X	
5.7 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.	X	
5.8 Caso negativo, houve justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.		NA
6. Relatório de Execução Financeira			
5.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.3 O relatório está assinado pelo presidente e/ou procurador da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.4 O relatório está assinado pelo responsável financeira da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.5 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.6 A conta bancária é específica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 45 IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.'	X	
6.7 Houve aplicação financeira dos recursos?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 53. IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.		X
6.8 O recurso foi integralmente utilizado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 54.	X	
6.9 Houve devolução do saldo remanescente?	Decreto n. 17.361, de 2014, art.59. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X
6.10 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.56. Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
6.11 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da sociedade civil ou parceira da rede?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.12 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 52.	X	
6.13 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.14 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.15 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.	X	
6.16 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM ?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59.		X
6.17 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X
6.19 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X

Receita	
Transferência	**Valor**
Recurso recebido:	R$ 409,18
Aplicação Financeira:	-
Recursos Próprios	R$ 2,55
Total:	**R$ 411,73**
Despesa	
1) Despesas Correntes	
1.1) Material de Consumo:	-
1.1.1) Material Didático	-
1.1.2) Material de Expediente	-
1.1.3) Material de Higiene e Limpeza	-
1.1.4) Material de Manutenção	-
1.2) Despesas com Pessoal	-
1.3) Despesas com Encargos	-
1.4) Outros Serviços de Terceiros	-
1.5) Alimentação	R$ 411,73
Total (1):	**R$ 411,73**
2) Despesa de Capital	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	Não há
Total (2):	**Não Há**
3) Custos Indiretos	
Internet:	-
Transporte:	-
Aluguel:	-
Telefone:	-
Água:	-
Luz:	-
Gás	-
Assessoria Jurídica:	-
Serviços Contábeis:	-
Outros Custos: (especificar)	-
Total (3):	-
Total (1+2+3)	**R$ 411,73**
4)Despesas Glosadas:	-
5) Saldo a devolver:	-
6) Saldo a transportar	-

7. Custos	**Norma Legal**	**Sim**	**Não**
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.2 Os custos indiretos então dentro do percentual máximo de 15%?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.3 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X
7.4 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA

7.5 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25 e art.26. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
7.6 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
7.7 Há comprovação de despesa com combustível?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		X
7.8 Há comprovação de despesa com publicidade?	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC.		X
7.9 Há comprovação de despesa com alimentação?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC	X	
7.10 Há comprovação de despesa com assessoria?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		X
7.11 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		X
7.12 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		X
7.13 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		X

A comissão de monitoramento e avaliação no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 40, art. 41 e art. 42, do Decreto nº. 17.362, de 15 de março de 2017, relata que:

1. As atividades propostas no plano de trabalho foram desenvolvidas da seguinte conforme o plano previamente aprovado.

2. Quanto às metas estabelecidas, conforme o plano de trabalho e indicador proposto, verificou-se que as metas foram atingidas.

3. A visita in loco foi comunicada a Entidade, conforme estabelece o § 3º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017. **(Verificar o ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF).**

4. As visitas in loco foram realizadas, conforme o **ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF.**

5. O relatório da visita in loco foi encaminhado à organização da sociedade civil, em ___/___/_____, conforme determina o § 4º, art. 40, do Decreto Municipal nº 17.361/2017, **(Verificar o ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF.)**

CONCLUSÃO

Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, registra os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES: não há.

RECOMENDAÇÕES : não há.

Assim sendo, esta comissão nomeada através da portaria nº **586/2018** publicada no Diário Oficial do Município nº 2119 de 31 de janeiro de 2018, exara o parecer pela **(X)APROVAÇÃO** ( )REPROVAÇAO desta prestação de contas.

Florianópolis, 01 de junho de 2018.

( ) Regular.

( ) Regular com ressalva.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Sonia Santos de Lima de Carvalho
MATRÍCULA Nº : 13104-0
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Tatiana da Rosa Pereira da Silva
MATRÍCULA Nº :16032-6
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Vera Lúcia Klein
MATRÍCULA Nº : 10650-0
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Silvana Ramos Lento
MATRÍCULA Nº : 21305-5
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sandra Regina Engelke
MATRÍCULA Nº : 15017-7
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

01/01/2018 a 31/12/2018.EVERSON MENDES - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 00582/2018: O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40º, inciso I da Lei nº 465/2013, considerando o que consta no processo nº 06518/17 e com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. RESOLVE: Art. 1º – Retificar a portaria nº 0436/2018, que concedeu licença Prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotado na Secretaria Municipal Da Fazenda, ONDE SE LÊ: "RESOLVE: Art. 1 TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 03074/2017, que concedeu à licença prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda.", LEIA-SE: "RESOLVE: Art. 1 REVOGAR a portaria nº 03074/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018 que concedeu Licença Prêmio à servidora SANDRA NUNES, matrícula nº 06848-9, lotada na Secretaria Municipal Da Fazenda". Florianópolis, aos 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 583/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017; RESOLVE: Art. 1º ALTERAR o Art. 1º da Portaria 1018/2017, que designou a COMISSÃO DE ACIDENTE DE SERVIÇO, SUBSTITUIR as servidoras ROSEMARY TEREZINHA MACHADO DAMÁZIO, matrícula nº 34173-8 e VANEZA MARIA DE AGUIAR, matrícula nº 21161-3, pelas servidoras GISELE DADALT DE MACEDO, matrícula nº 34461-3 e SIMONE CASSIMIRO FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 27468-2, na referida comissão. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. Everson Mendes - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 585/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 17.361/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora ALEXSANDRA TURNES CLASEN, matrícula nº 13140-7, como Presidente, SONIA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 13104-0, como Secretária, SANDRA REGINA ENGELKE, matrícula nº 15017-7, ANA LUCIA VIANNA MEISTER, matrícula nº 13311-6 e SIMONE STELA VIEIRA MARTINS, matrícula nº 13158-0, como membros, para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO – ART. 30 DO DECRETO Nº 17361/2017, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O prazo de duração desta comissão será até 31/12/2018. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 17.361/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA ENGELKE, matrícula nº 15017-7, como Presidente, SILVANA RAMOS LENTO, matrícula nº 21305-5, como Secretária, TATIANA DA ROSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 16032-6, SONIA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 13104-0 e VERA LUCIA KLEIN, matrícula nº 10650-0, como membros, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 01 (todas as organizações sociedade civil da Ed. Infantil) – ART. 40 DO DECRETO Nº 17361/2017, da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O prazo de duração desta comissão será até 31/12/2018. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018. Florianópolis, 30 de janeiro de 2018. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 587/2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 597/2017 e Decreto nº 17.361/2017; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE MARIA AVILA FOCHESATO, matrícula nº 15976-0, como Presidente, CRISTIANE FARIAS, matrícula nº 13395-7, como Secretária, CRISTIANE SCHÄFFER, matrícula nº 17603-6, MARIZILDA ALVES GONÇALVES ARAÚJO, matrícula nº 09623-7 e DENISE WESTPHAL SÁ, matrícula nº 17789-0, como membros, para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA OPERACIONAL

Ofício nº. 1339/2017/GS/SME/PMF

Florianópolis, 03 de julho de 2017.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
NESTA

Assunto: Visitas *in loco* da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação vem atendendo às determinações legais previstas no art. 41, do Decreto n. 17.361, de 15 de março de 2017, quais sejam, analisar e fiscalizar o andamento das parcerias (inciso I) e emitir relatório técnico (inciso II). Cumpre-nos ressaltar, desde logo, que as visitas *in loco*, a que se refere o art. 41, § 2º, do mesmo Decreto, estão sendo realizadas por amostragem, primando sempre pela eficiência, princípio constitucional da Administração Pública, que engloba a economia e a redução de despesas.

2. Sendo o que tínhamos a apresentar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO XIV, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO GESTOR DO TERMO – PARTE 2º

Protocolo de Entrada nº.: Data: 30/05/2018
Organização da Sociedade Civil:Ação Social Missão
Unidade Gestora de Origem: SME – PMF
Nota de Empenho (NE)nº:2473/18
Valor da Liberação: R$409,18 Data: 11/05/2018
Categoria
(X) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio
Tipo de Parceria:
( )Termo de Colaboração (X)Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação ( ) Convênios
Número:026/2018
Modalidade:
( )Chamamento Público (X) Dispensa () Inexigibilidade() Convênio
Número:014/2018
Esta Prestação é referente a parcela nº.:01
Portaria de nomeação do Gestor do Termo nº.: 162/2017 Publicada no Diário Oficial nº.: 1969

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. O relatório da Comissão de Avaliação e Monitoramento está de acordo com o que determina o Decreto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40 e 41	X	
2. Consta no relatório da Comissão de avaliação e Monitoramento a cópia da portaria de designação dos seus membros?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 40	X	
3. A Comissão de Avaliação e Monitoramento solicitou abertura de diligência?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 62		X
4. Pode-se considerar, com base no relatório de avaliação e monitoramento, que as metas foram alcançadas, conforme proposto no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39	X	
5. O relatório de avaliação e monitoramento conclui pela aprovação da prestação de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41	X	
6. Verifica-se algum indício de irregularidade no processo?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 39,V		X
7. A prefeitura realizou fiscalizações preventivas na ONG?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 41.	X	
8. Se a resposta acima for positiva, a ONG está em dia com as prestações de contas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 28, XV	X	
9. A execução da despesa está vinculada ao objeto proposto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC	X	
10. A ONG foi alvo de alguma denúncia?			X
11. O processo de prestação de contas deve ser melhorado?			X
12. A ONG necessita de curso de formação para melhor executar o processo de prestação de contas?			X
13. Necessita de fiscalização aprimorada?			X

O Gestor do Termo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 39, do Decreto Municipal nº. 17.361, de 16 de março de 2017, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil e do relatório técnico emitido pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, descreve que:

1. A **ONG Ação Social Missão** alcançou os resultados e benefícios de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.

2. *A visita de fiscalização do gestor do termo só será realizada caso o parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação justifique tal necessidade (Vide **Ofício nº 1339/2017/GS/SME/PMF**).

Não atingindo as metas propostas, conforme indicado na proposta: Solicita-se abertura de diligência para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, justificar sobre o fato, desde então ficando a entidade impedida de receber novos recursos de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Município (Somente quando não atingiu as metas).

CONCLUSÃO

Desta forma, após acompanhamento do projeto, da análise dos documentos apresentados pela ONG e do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, registram-se os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES: não há.

RECOMENDAÇÕES: observar a data para prestação de contas no prazo que prevê o decreto 17.361/17.

Assim sendo, concluo pela (X)APROVAÇÃO/( )REPROVAÇAO desta prestação de contas.

(X) Regular
( ) Regular com ressalva
( ) Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 26 de junho de 2018.

Jean Ribeiro Fernandes
Matrícula 43853-7

Daniele de Alarcão Novaes
Assessor Técnico/SME
Matrícula 44620-3

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVI, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204 de 2015.
PARECER DE ADMISSIBILIDADE FINAL
CONTROLE INTERNO E SECRETÁRIO DA UNIDADE GESTORA– PARTE 4°

Protocolo de Entrada n°.: OE 699/SME/DAF/2018	Data: 27/07/2018
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: **AÇÃO SOCIAL MISSÃO - CASA LAR EMAÚS**	
Unidade Gestora de Origem: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Nota de Empenho (NE) n°: 2473/2018	Data: 22/03/2018
Valor da Liberação: R$ 409,18	Data: 11/05/2018
Categoria	
( ) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio	**(X) Alimentação**
Tipo de Parceria:	
( ) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento ( ) Acordo de Cooperação	**(X) Convênio**
Número: 026/PMF/SME/2018	
Modalidade:	
( ) Chamamento Público (x) Dispensa ( ) Inexigibilidade	( ) NA
Número: ...../2018	
Esta Prestação é referente a parcela n°.: 1ª/2018 - Alimentação	

A Superintendência da Transparência e Controle, após análise dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, do relatório técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Parecer do Gestor e da análise do setor de prestação de contas ou afins, descreve que.

RESTRIÇÕES: (Não há)

RECOMENDAÇÕES: (Não há)
A prestação de contas em análise está em conformidade com as exigências do Decreto n. 13.192/2014, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e de acordo com o art. 75 do Decreto municipal n. 17.361, de 2017, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Assim sendo, concluo pela **APROVAÇÃO** desta prestação de contas.

Assim sendo, **CONSIDERAMOS:**

(X) Regular e recomendamos a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva e recomendamos a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 14 de agosto de 2018.

José Ricardo L. Ramos
Matrícula 06692-3
Superintendência da Transparência e Controle

Constâncio Alberto Salles Maciel
Superintendente da Transparência e Controle
Prefeitura Municipal de Florianópolis

O Secretário responsável pela Unidade Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( ) Regular, para a baixa contábil.
( ) Regular com ressalva, para a baixa contábil.
( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, ___/___/____.

Secretário da Unidade Gestora